



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9433/2020

Ementa

Altera a Lei 8.344/2014, que regula a transparência da gestão de recursos públicos municipais por entidades da área de saúde que os recebam, para estender seus efeitos a entidades de quaisquer áreas e ampliar as informações a serem disponibilizadas.

Data da Norma

03/06/2020

Data de Publicação

10/06/2020

Veículo de Publicação

IOM n.º 4750

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 12605/2018](#) - Autoria: Antonio Carlos Albino

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.433, DE 03 DE JUNHO DE 2020

(Antonio Carlos Albino)

Altera a Lei 8.344/2014, que regula a transparência da gestão de recursos públicos municipais por entidades da área de saúde que os recebam, para estender seus efeitos a entidades de quaisquer áreas e ampliar as informações a serem disponibilizadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 8.344, de 03 de dezembro de 2014, que regula a transparência da gestão de recursos públicos municipais por entidades da área de saúde que os recebam, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

“Regula a transparência da gestão de recursos públicos municipais por entidades privadas sem fins lucrativos que prestem serviços e/ou realizem ações de interesse público.” (NR);

II – na parte normativa:

“Art. 1º. Toda entidade privada sem fins lucrativos que receba recursos do Município para prestação de serviços e/ou realização de ações de interesse público disponibilizará em sítio eletrônico próprio, de modo permanente e atualizado, as seguintes informações:

I – sobre o convênio, contrato, termo de parceria ou instrumento congênere:

- a) cópia integral, inclusive de aditivos, se houver;*
- b) planos de trabalho e relatórios de prestação de contas;*
- c) valor total previsto e valores efetivamente recebidos;*

I-A – sobre a entidade:

- a) estatuto social em vigor;*
- b) relação nominal dos dirigentes, discriminando cargos ou funções e respectivas remunerações;*
- c) lista de prestadores de serviços contratados e os valores a eles pagos;*



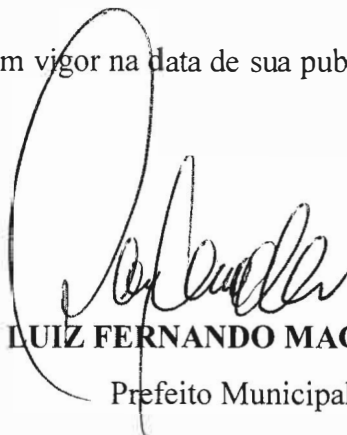
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.433/2020 – fls. 2)

LEI 9433/2020
Fls. 3/3

d) balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamento;

e) regulamento de compras e de contratação de pessoal; ". (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1